



TERMO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO VALE PASSAGEM TRANSUR

O Cartão de Bilhetagem Eletrônica, adotado pela Transur – Transporte Rodoviário Mansur Ltda, permitirá ao usuário através dos dados nele gravados, o exercício de créditos eletrônicos, para acesso aos ônibus das linhas com características Semiurbanas, observando os seguintes aspectos:

- A. O Cartão de Bilhetagem Eletrônica é emitido em nome do usuário, sendo-lhe fornecido, neste ato, através de comodato (empréstimo gratuito) é, portanto, de propriedade da Transur – Transporte Rodoviário Mansur Ltda.;
- B. O usuário deverá conservar o Cartão de Bilhetagem Eletrônica com o máximo cuidado e segurança, comunicando imediatamente a eventual avaria, perda, furto ou roubo do mesmo nos Postos de Vendas ou por formulário no Website da Transur. O usuário será responsável por todas e quaisquer transações que venham a ser efetuadas em seu nome, com o respectivo cartão, até 72 (setenta e duas) horas após a efetiva comunicação e cancelamento do cartão, resguardando o reembolso dos créditos não utilizados após o prazo estabelecido;
- C. Em caso de furto, roubo, perda, avaria ou qualquer situação que inviabilize a utilização do Cartão de Bilhetagem Eletrônica, o usuário deverá requisitar a emissão da Segunda Via do mesmo, e deverá pagar por ela o valor equivalente a 01 (uma) tarifa vigente na data da solicitação da linha 3522 – Santos Dumont x Juiz de Fora, salvo nos casos em que for devidamente comprovada a existência de defeitos na fabricação/confeção do Cartão de Bilhetagem Eletrônica, dentro do prazo de garantia de 06 (seis) meses após a data de emissão;
- D. Fica expressamente vedada ao usuário a comercialização e a transação de créditos contidos no cartão, sendo que sua ocorrência implicará na apreensão do mesmo, uma vez que estes são atos exclusivos da Transur – Transporte Rodoviário Mansur Ltda.;
- E. O usuário deverá controlar as transações eletrônicas realizadas no validador, observando o número de créditos constantes no Cartão de Bilhetagem Eletrônica;

As Recargas ficarão disponíveis no Validador Eletrônico para serem creditadas no Cartão de Bilhetagem por um período de 180 dias. Após este período será expirada, sendo necessário ao Usuário entrar em contato com a Empresa para reativá-lo;

Os Créditos Eletrônicos permanecerão para uso no Cartão de Bilhetagem por um período de 365 dias após a recarga. Após este período por motivos de segurança será expirado, sendo necessário ao Usuário entrar em contato com a Empresa para reativá-lo;

- F. Em caso de reajuste de tarifa, pelo DER-MG, os débitos serão feitos nos cartões no valor da tarifa antiga, até 15 dias após o reajuste. Após esse prazo os créditos serão debitado de acordo com o valor da nova tarifa;
- G. A Transur – Transporte Rodoviário Mansur Ltda. reserva-se o direito de alterar as condições de uso do cartão, podendo a qualquer momento e independente de aviso, suspender o uso do Cartão de Bilhetagem Eletrônica nos casos de utilização danosa, culposa ou dolosa ou em caso de utilização em desacordo com as disposições do presente Termo, com determinação do órgão gestor ou da legislação específica em vigor, requerendo a imediata devolução do cartão, com responsabilidade civil e criminal do usuário;
- H. Em caso do não cumprimento das condições acima expostas, que viabilizam a emissão ou utilização do Cartão de Bilhetagem Eletrônica ora entregue ao usuário, fica desde já expressamente convencionado e aceito que, independente da restituição do cartão, a Transur promoverá o imediato bloqueio do mesmo.

Declaro estar ciente dos meus direitos, obrigações e responsabilidades quanto ao correto uso do Cartão de Bilhetagem Eletrônica ora recebido, aceitando as condições de uso do mesmo.